



**Lei nº 3.800 de 02 de março de 2020.**

***Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.676, de 07 de dezembro de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.”***

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.676, de 07 de dezembro de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências” passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º .....

Parágrafo único. A contragarantia, ora vinculada à União, nos mesmos termos, será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos Termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de março de 2020, 59ª da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/03/2020.